

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS  
OUVIDORIA-GERAL  
DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - DTAI

# Capacitação sobre a Lei nº 12.527/2011

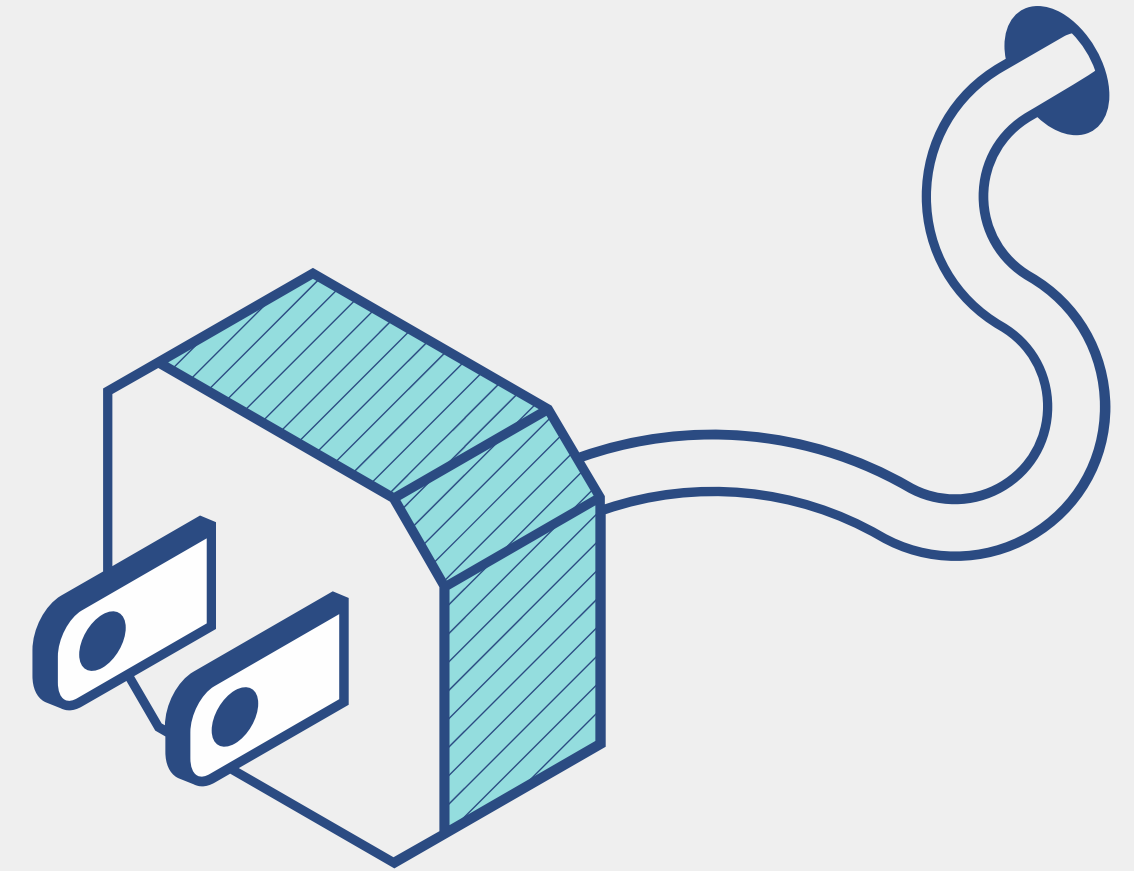
Lei de Acesso à Informação (LAI)



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



# Roteiro



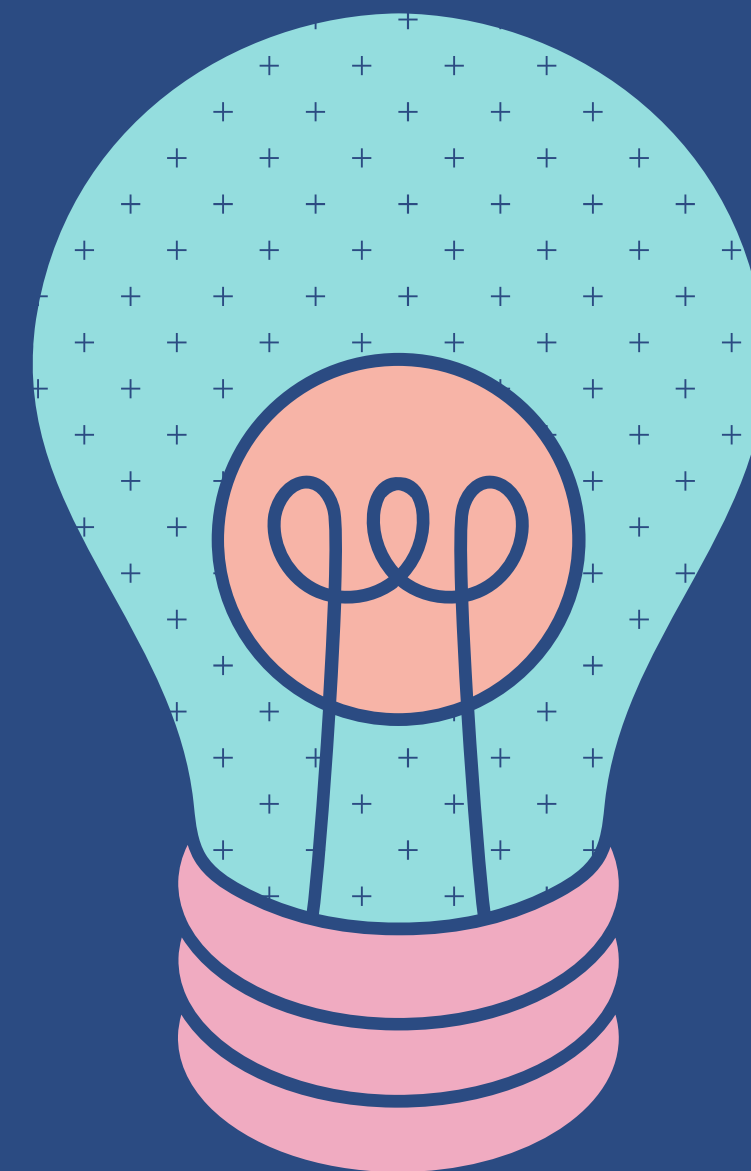
I- Lei de Acesso à Informação (LAI) abordagem geral

II- Recursos (1ª, 2ª e 3ª Instâncias)

III- Estudo de Caso sobre temas da área técnica participante

IV- Conclusão

# Lei de Acesso à Informação (LAI)



# Linha do tempo LAI

## DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Promovendo a equidade em diversas intersecionalidades, além de auxiliar a popularizar o direito a privacidade.

1890

## DIREITO À PRIVACIDADE

Utilizado a semântica primária de privacidade, esse foi o prologo de um debate que se aprofundaria posteriormente.

1948

1988

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 5º, inciso XXXIII: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

## INICIATIVA BRASILEIRA

Avanços em consulta pública e debates para produção de um escopo e anteprojeto.

2010

2011

## LEI 12.527 DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Instrumento legal que possibilitou a promoção da transparência, o controle social e a maior participação social nos assuntos públicos.

## LEI 12.965 MARCO CIVIL DA INTERNET

Reforça com modernização o direito a privacidade

2014

2019

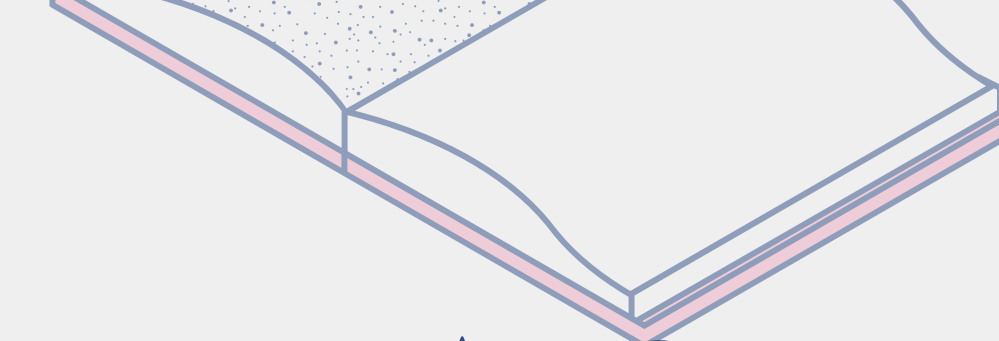
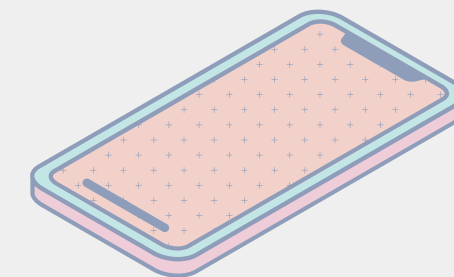
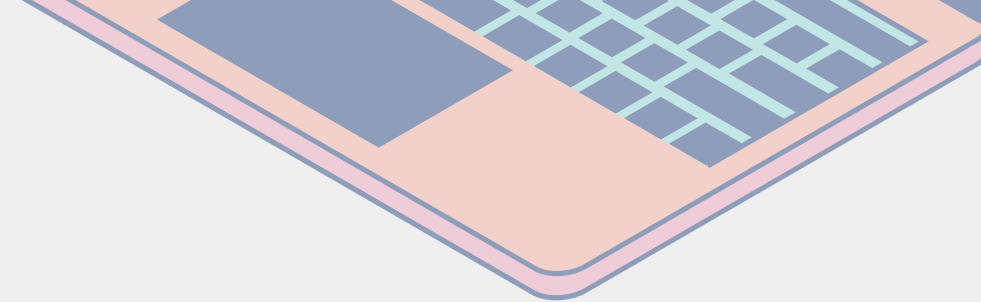
## LEI 13.709 PROTEÇÃO DE DADOS

Instrumento legal que possibilitou a promoção da transparência, o controle social e a maior participação social nos assuntos públicos.





# O que assegura a LAI?



Em seu art. 3º, da Lei nº 12.527/2011, é assegurado:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.



# Lei nº 12.527/2011

O Acesso à Informação contribui para aumentar a eficiência do Poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social.

Abrange os 03 poderes:



Judiciário



Legislativo



Executivo

Em todas as esferas de governo:  
municipais, estaduais, distrital e federal

Todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

# Principais aspectos da LAI



- ✓ Pedidos não exigem motivação
- ✓ Fornecimento gratuito de informações, salvo custos de reprodução

**O acesso é a regra, o sigilo, exceção**



Desabafos, reclamações, elogios: este tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão



Consultas sobre a aplicação de legislação: devem ser encaminhadas ao canal adequado



Denúncias

Denúncias sobre a aplicação da LAI no Poder Executivo Federal deverão ser registradas em: [www.cgu.gov.br/denuncias](http://www.cgu.gov.br/denuncias)

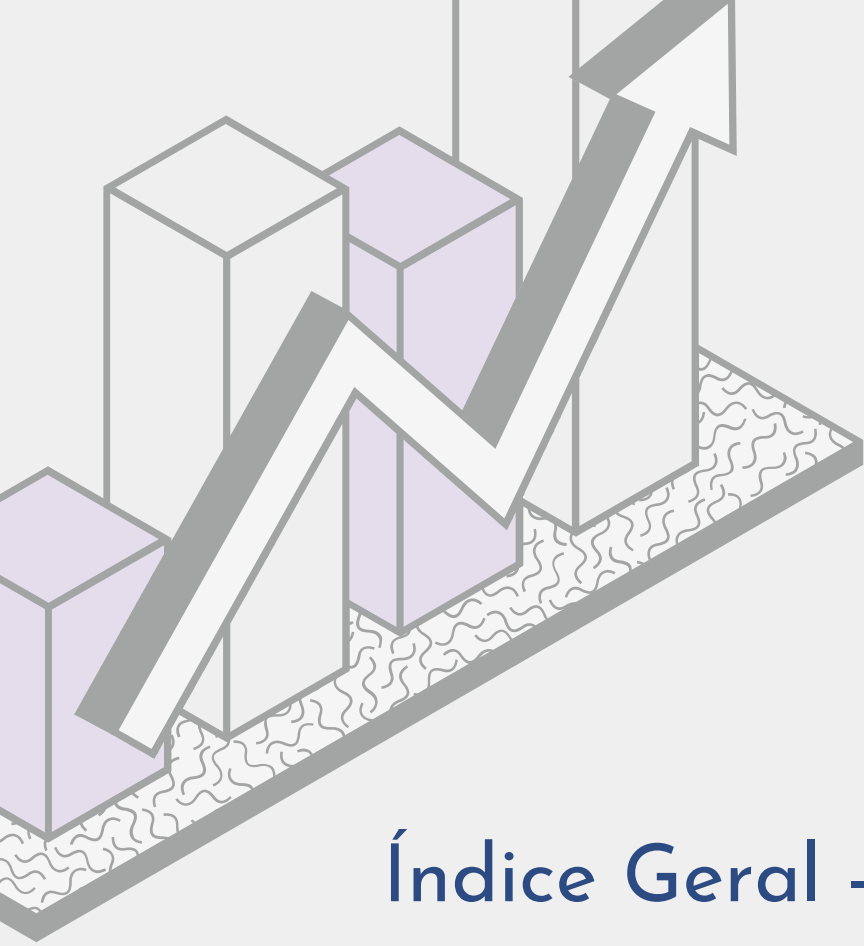


Denúncias sobre o descumprimento da LAI em outras esferas ou poderes deverão ser encaminhadas aos respectivos responsáveis.

# O que é um Pedido de Acesso à Informação

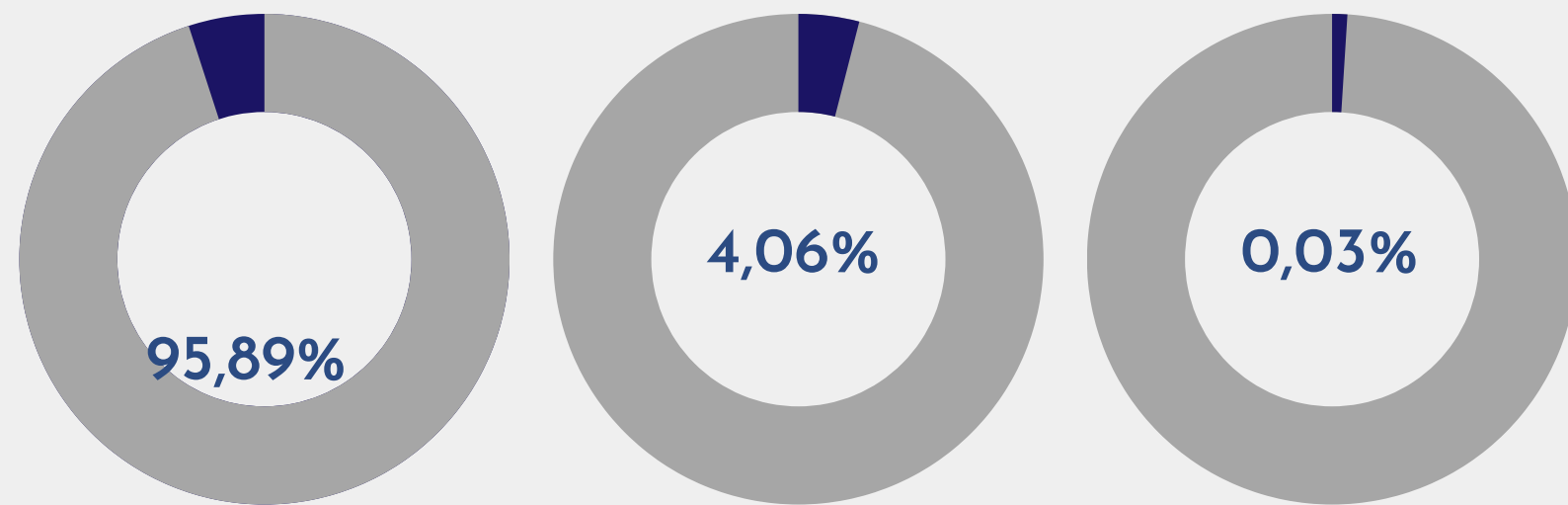
- informação produzida ou acumulada por órgãos e entidades públicas;
- informação produzida ou mantida por pessoa física ou privada decorrente de um vínculo com órgãos e entidades públicas;
- informação sobre atividades de órgãos e entidades, inclusive relativa à sua política, organização e serviços;
- informações pertinentes ao patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- informações sobre políticas públicas, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas





# Índices da LAI

## Índice Geral - Governo federal

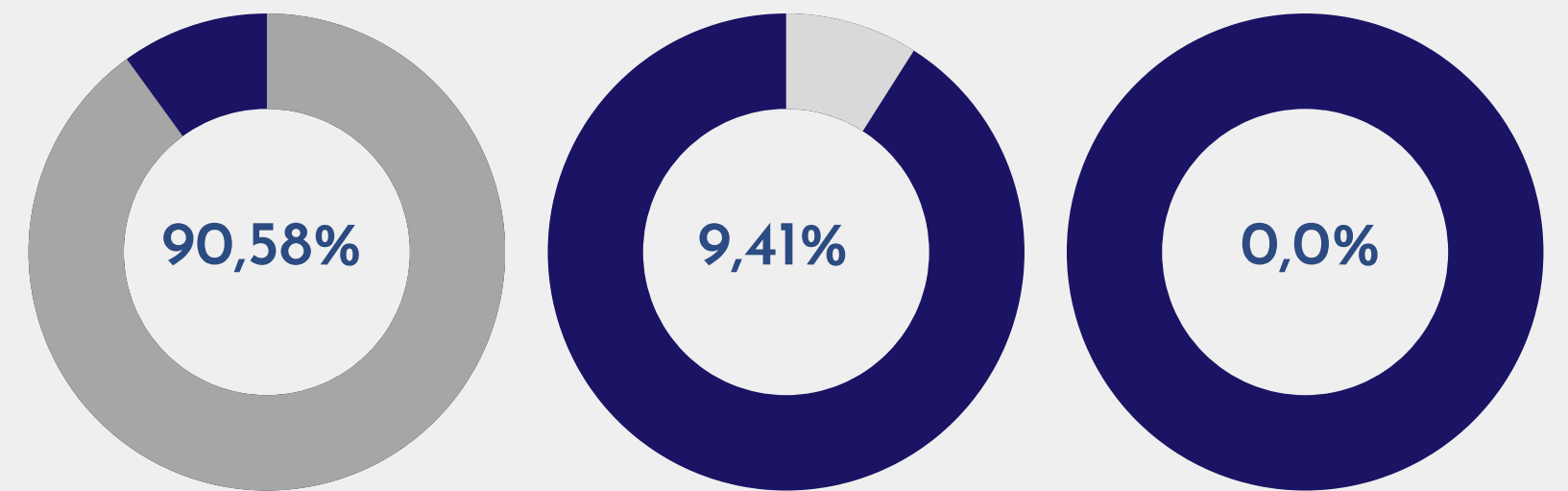


Respondidos

Em tramitação

Omissões

## Índice Geral - MDS

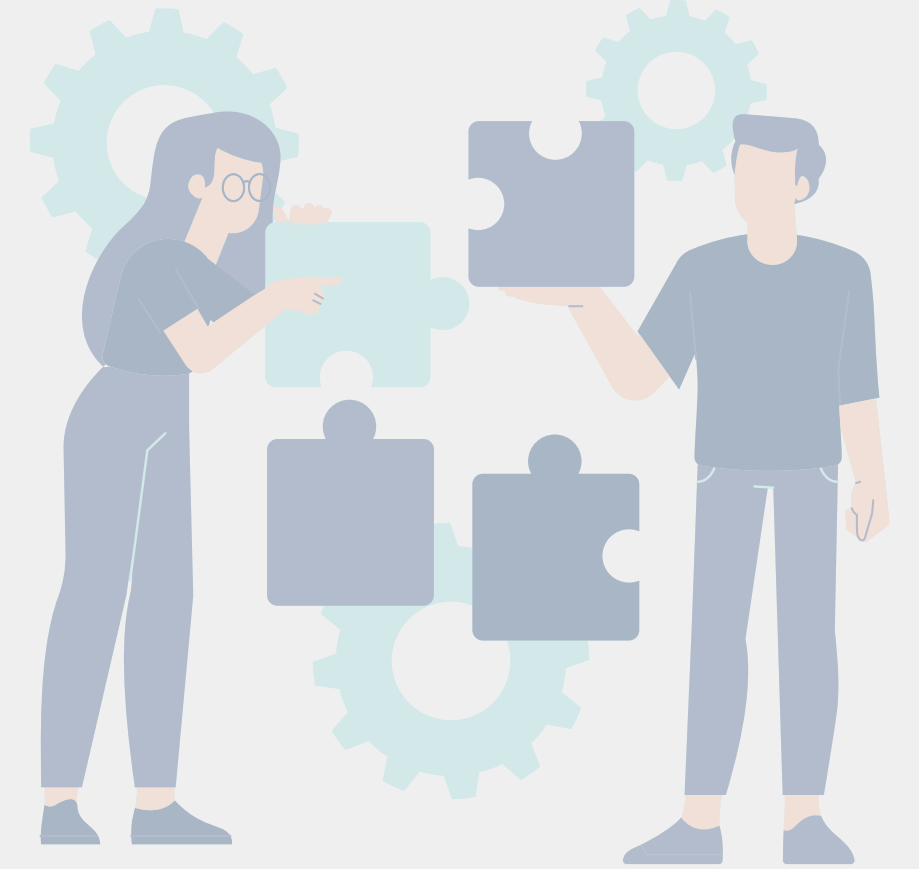


Respondidos

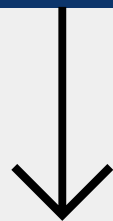
Em tramitação

Omissões

# Fluxo de atendimento



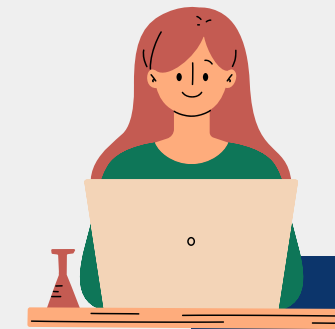
O SIC RECEBE A  
MANIFESTAÇÃO E  
ENCAMINHA À ÁREA  
TÉCNICA



A ÁREA TÉCNICA  
RESPONSÁVEL PELO  
PEDIDO ELABORA A  
RESPOSTA



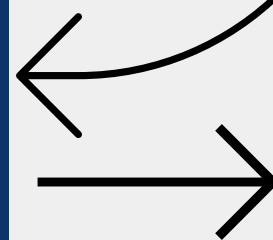
A ÁREA TÉCNICA  
COMPLEMENTA/ALTERA  
A RESPOSTA



O SIC INSERE A REPOSTA  
NO FALA.BR



O SERVIDOR  
RESPONSÁVEL ASSINA  
A RESPOSTA

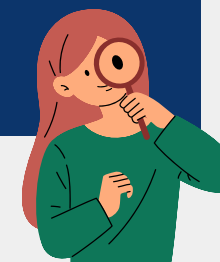


O SIC AVALIA A  
RESPOSTA

*se estiver incompleta, devolve  
para complementação*

*se estiver  
completa*

FAZ AS ADEQUAÇÕES  
NECESSÁRIAS DA RESPOSTA





# A área técnica pode negar alguma informação?

Existem casos em que a informação pode ser negada, conforme abaixo:

## INFORMAÇÃO INEXISTENTE

A lei autoriza a instituição pública a “comunicar que não possui a informação”, conforme prescrito no inciso III do §1º de seu art. 11.

## DADOS PESSOAIS

Dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

## INFORMAÇÃO SIGILOSA CLASSIFICADA CONFORME A LEI N° 12.527/2011

Quando a divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado.



## **PEDIDO DESPROPORCIONAL OU DESARRAZOADO**

Quando volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes.

## **PEDIDO EXIGE TRATAMENTO ADICIONAL DE DADOS**

exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

## **PEDIDO GENÉRICO**

Aquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.).

## **PEDIDO INCOMPREENSÍVEL**

Dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

## **PROCESSO DECISÓRIO EM CURSO**

Quer dizer que classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso.

## **INFORMAÇÃO SIGILOSA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.





# Tarjamento de dados

Trata-se do tarjamento de informações e/ou dados pessoais e sensíveis quando da disponibilização de cópias de processos ou documentos, a partir de pedidos de acesso à informação, ou da disponibilização de informações em publicações ou em transparência ativa, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e na (Portaria nº 670).

## Portaria nº 670

Art. 51. O acesso às informações contidas em documentos pendentes de análises será integral para pessoa natural ou jurídica que seja parte integrante dos autos, mediante comprovação de identidade.

§ 1º Os documentos pendentes de análise, para fins do caput, são aqueles sem edição de decisão ou ato conclusivo.

§ 2º Nos casos em que haja mais de um integrante nos autos, o acesso será concedido mediante assinatura de Termo de Responsabilidade disponível no sítio eletrônico do Ministério.

Art.52. O acesso a documentos que contem informações pessoais relativas à intimidade, a vida privada, a honra e a imagem será assegurado:

- I - integralmente, às partes integrantes dos autos, mediante comprovação de identidade, nos termos do art. 54; e
- II - com restrição das informações pessoais, nos demais casos.

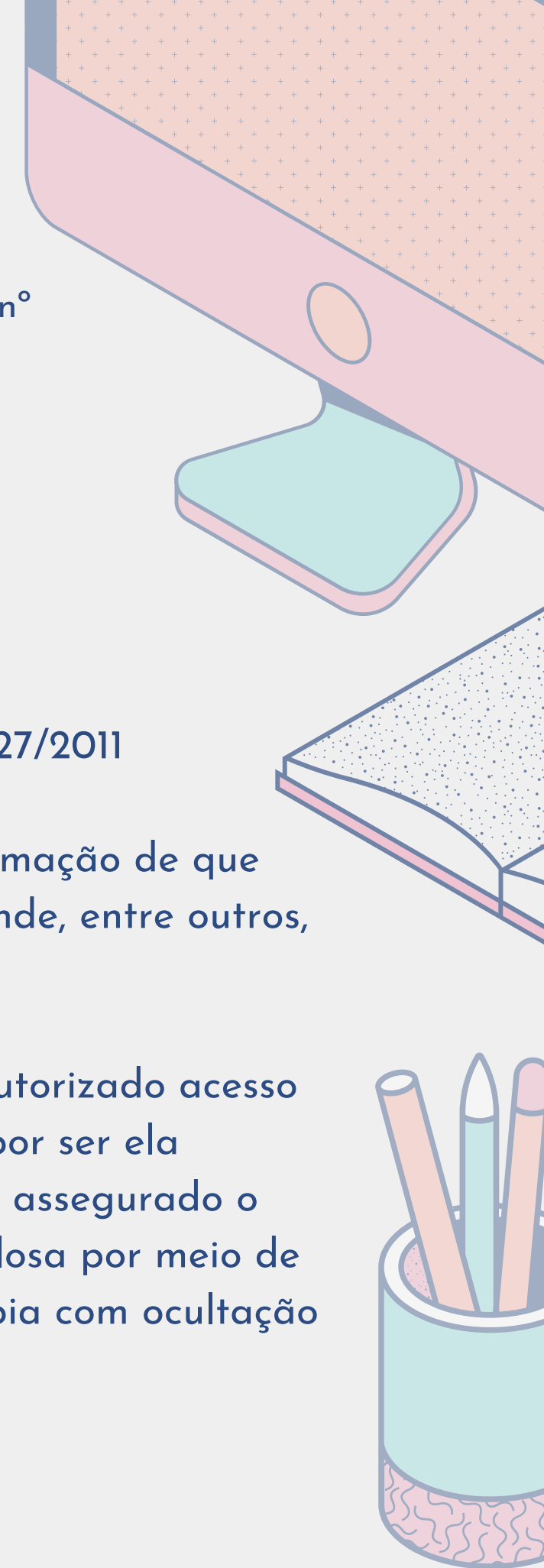
Art. 54. São documentos comprobatórios de identidade para acesso a cópias ou vista de documentos:

- I - documento de identificação válido, para a pessoa natural;
- II - para o representante legal da pessoa natural:
  - a) documento previsto no item I;
  - b) procuração específica para a retirada de documentos na Administração Pública, caso este documento não esteja presente nos autos do documento requerido.
- III - para a pessoa jurídica:
  - a) documento de identificação válido do respectivo representante da empresa;
  - b) documento que comprove a representatividade do solicitante em relação à pessoa jurídica, caso tal documentação não conste nos autos.

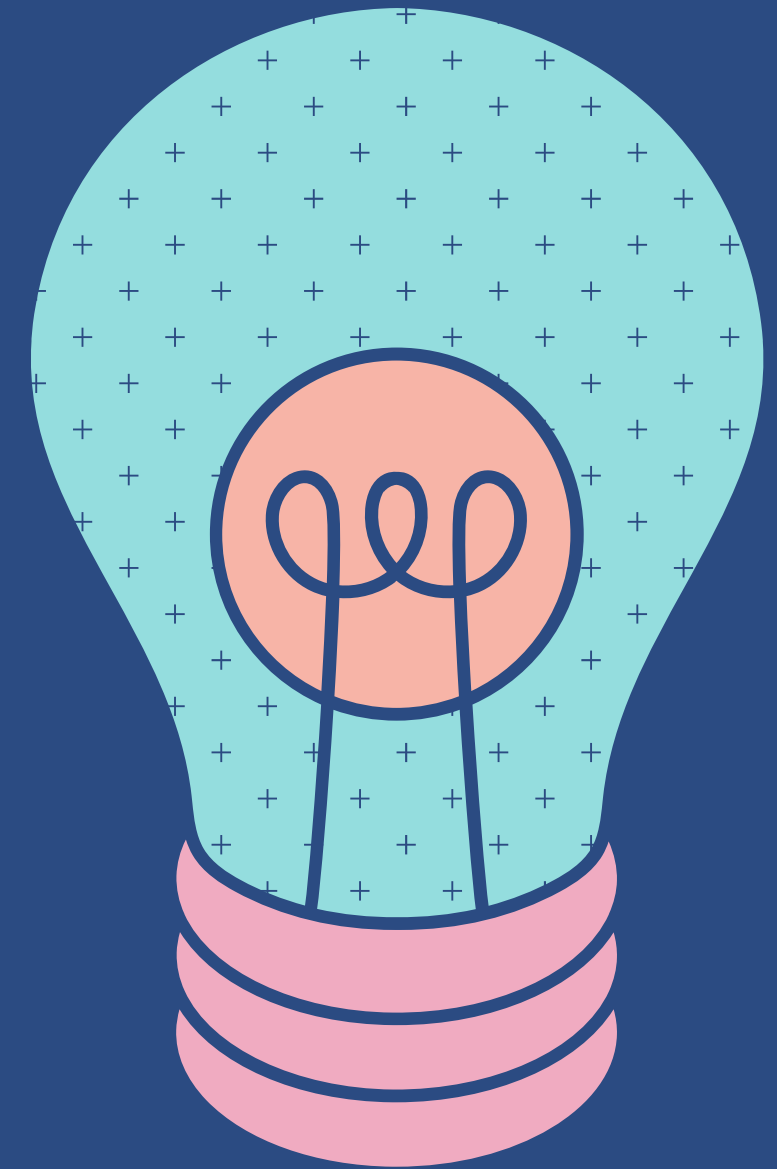
## Lei nº 12.527/2011

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.



# Recursos



# Recursos

Caso o pedido de acesso à informação seja negado, ou as razões da negativa do acesso não sejam fornecidas, ou o cidadão não tenha ficado satisfeito com a resposta recebida, ele poderá recorrer, no prazo de 10 dias a contar da sua ciência.

O recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela resposta inicial, e deverá ser analisado no prazo de 5 dias.



Em caso de negativa ou de resposta incompleta, apresenta recurso.

Encaminha o recurso ao responsável.

Responde recursos (1ª Instância)

Responde recursos (2ª Instância)

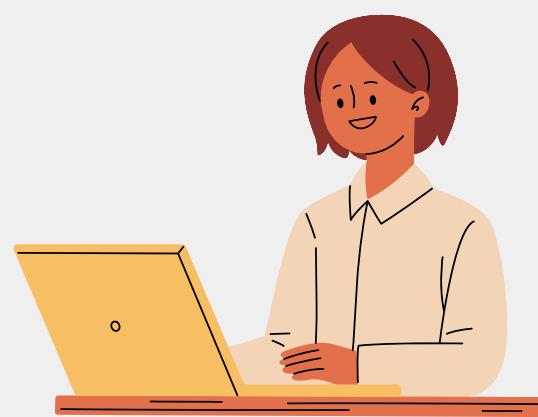
Decisão final em relação ao recurso apresentado (3ª Instância)



Cidadão



Serviço de Informação ao Cidadão - SIC



Autoridade Hierarquicamente Superior

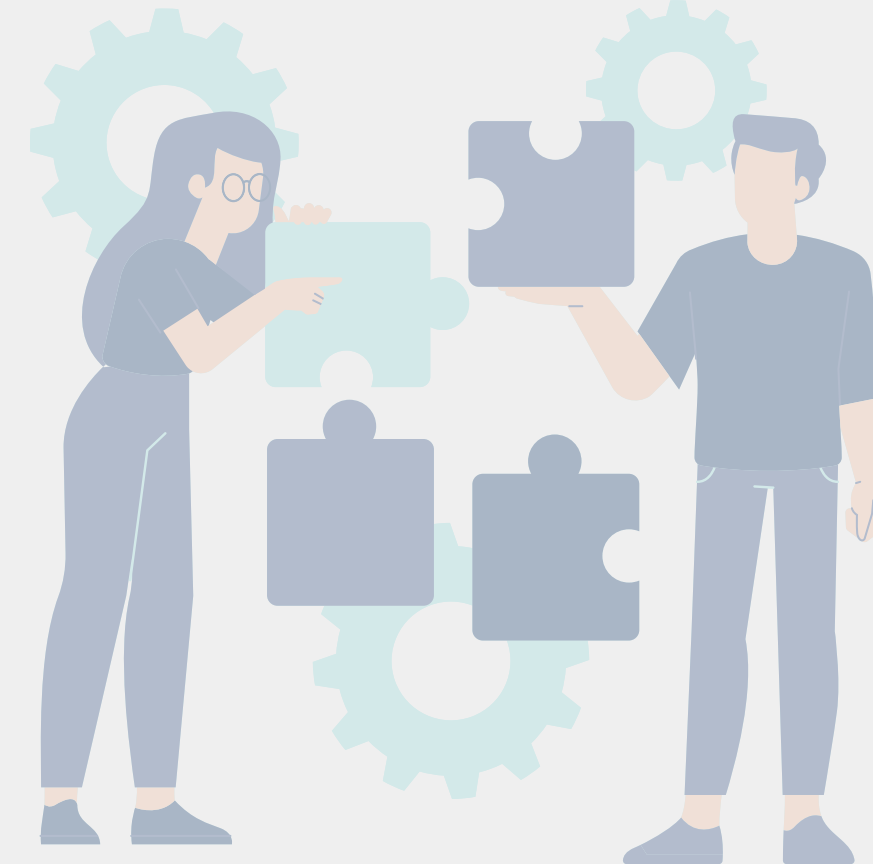


Autoridade Máxima

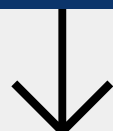


Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI

# Fluxo interno Recurso 1º Instância



O SIC RECEBE O PEDIDO



ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA INICIAL (PRAZO DE 1 A 3 DIAS ÚTEIS) - PREPARA A RESPOSTA



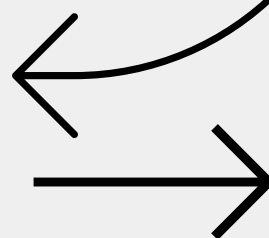
A ÁREA TÉCNICA COMPLEMENTA/ALTERA A RESPOSTA



O SIC INSERE A REPOSTA NO FALA.BR



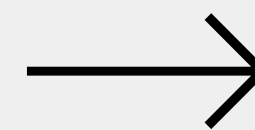
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESPECIAL/ SECRETÁRIO EXECUTIVO/ CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO



O SIC AVALIA A RESPOSTA

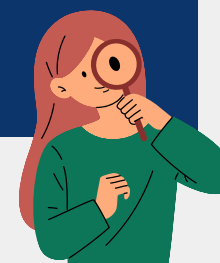


*se estiver incompleta, devolve para complementação*

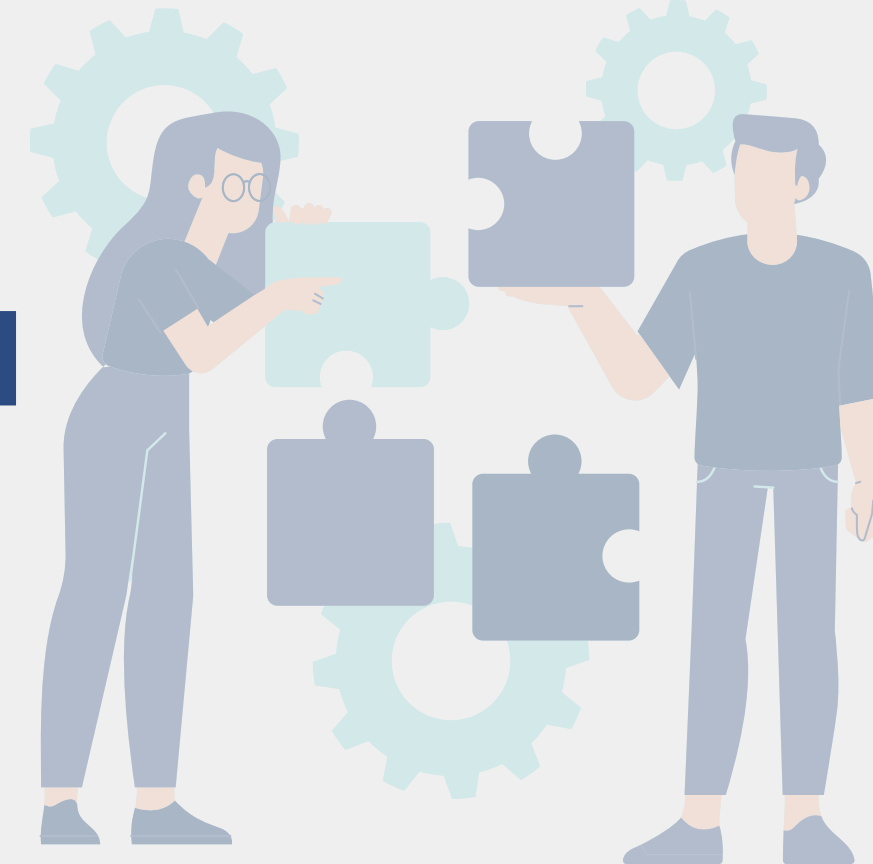


*se estiver completa*

FAZ AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DA RESPOSTA



# Fluxo interno Recurso 2º Instância



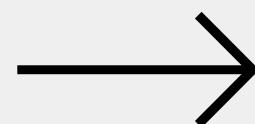
O SIC RECEBE O  
PEDIDO



AUTORIDADE QUE  
ASSINOU O  
RECURSO DE 1ª  
INSTÂNCIA (PRAZO  
DE 1 A 3 DIAS ÚTEIS) -  
FAZ TRÂMITES  
INTERNOS DA UNIDADE



ASSINATURA DO  
SECRETÁRIO ESPECIAL/  
SECRETÁRIO EXECUTIVO/  
CHEFE DE GABINETE DO  
MINISTRO



SIC ANALISA E PREPARA A  
RESPOSTA A SER  
ASSINADA PELO  
MINISTRO



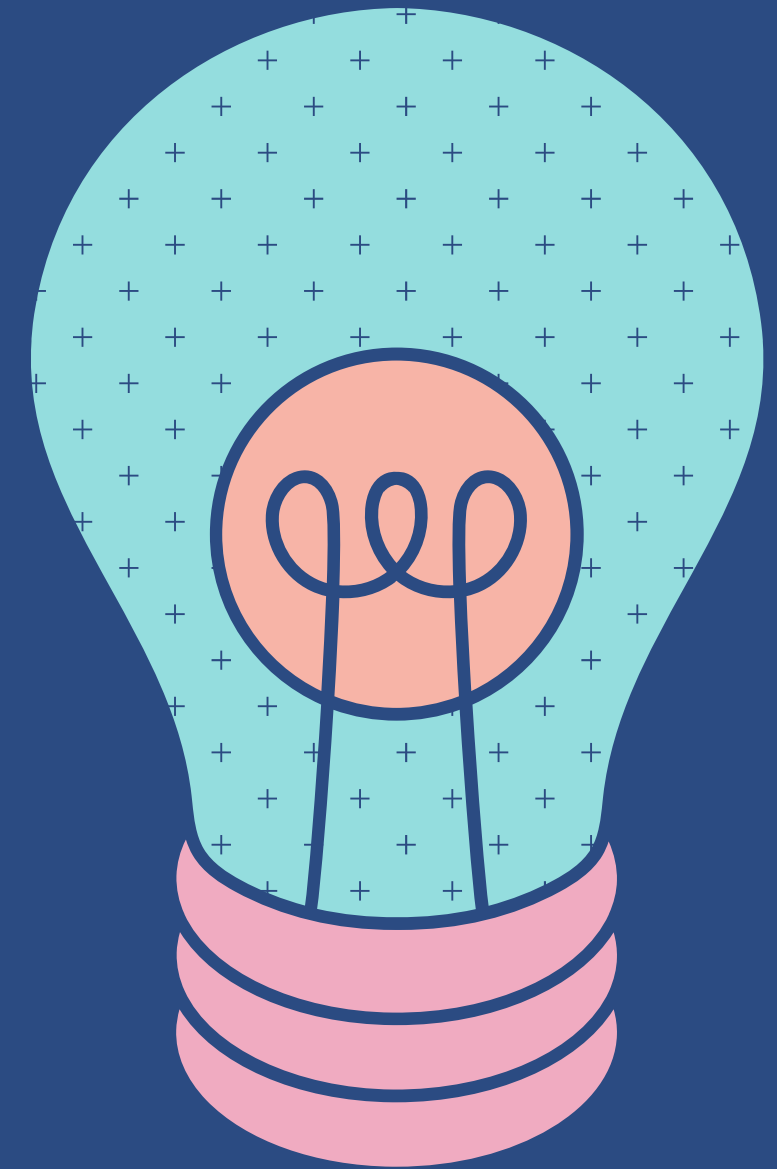
GM - ASSINATURA DO  
MINISTRO



O SIC INSERE A  
REPOSTA  
NO FALA.BR

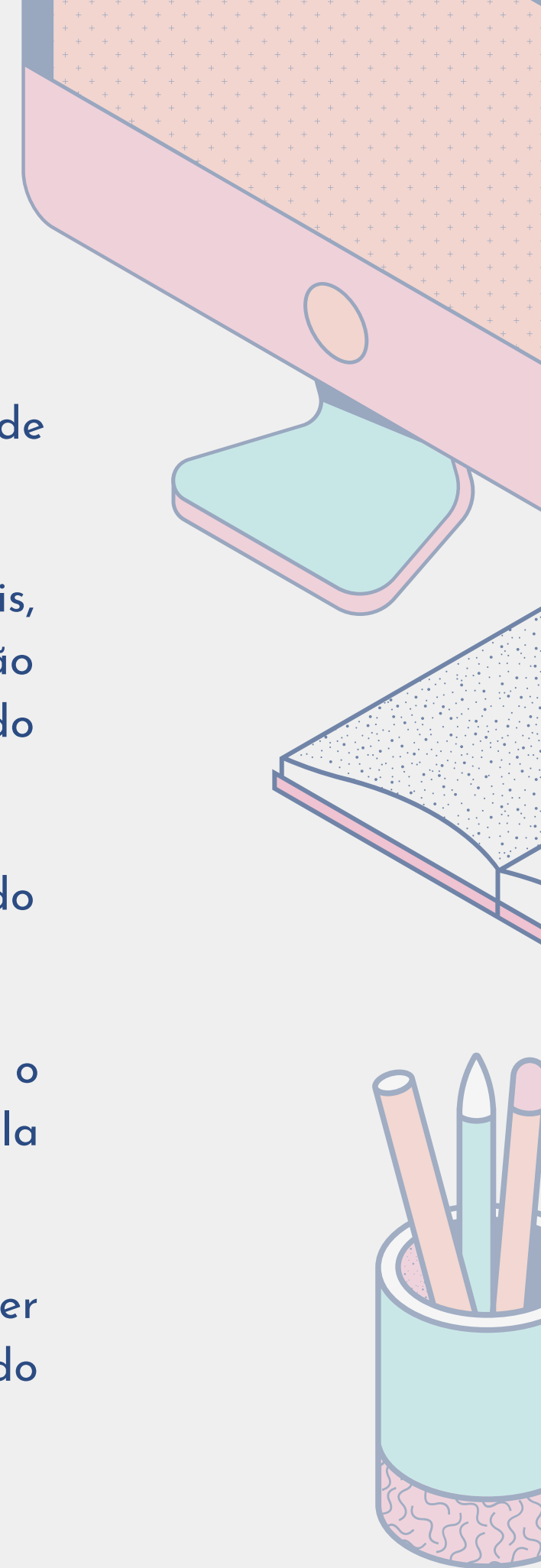


# Estudo de caso



# Tipos de decisão

- **Acesso concedido:** Todas as informações solicitadas foram franqueadas ao requerente.
- **Não se trata de solicitação de informação:** Demandas que não se trata de um pedido de informação, mas de outro tipo de demanda, como, por exemplo, denúncia, sugestão, consulta.
- **Acesso negado:** Negativa da informação devido a motivos previstos em lei, tais como: dados pessoais, Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011, Informação sigilosa de acordo com legislação específica, pedido desproporcional ou desarrazoado, pedido exige tratamento adicional dedados, pedido genérico, pedido incompreensível e processo decisório em curso.
- **Acesso parcialmente concedido:** Apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada. Não é considerado "Acesso parcialmente concedido" quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra.
- **Órgão não tem competência para responder sobre o assunto:** Não possui competência para responder sobre o assunto acerca do qual foi feita a solicitação. Nesse caso, sempre que órgão souber o órgão responsável pela resposta, ele deve fazer o encaminhamento do pedido por meio do Fala.BR.
- **Pergunta duplicada/repetida:** O solicitante fez o mesmo pedido várias vezes. Nesse caso, deve responder apenas um dos pedidos e nos outros marcar a opção "Pergunta duplicada/repetida", informando o NUP do pedido ao qual foi enviada a resposta.
- **Informação inexistente:** A informação solicitada não existe.





# Estudo de caso I



Exemplos de respostas de pedidos de acesso à informação que analisado pela DTAI foi identificado algum problema e solicitado a unidade competente a alteração/complementação da resposta.



# Exemplo I

## Teor da Manifestação:

Número de alunos de recebem bolsa família? Levantamentos de dados para pesquisa escolar, da escola educandário São Francisco de Assis

## Resposta da área:

Em atenção ao seu pedido de acesso à informação acima informado, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), conforme competência institucional, esclarece que as informações de alunos que receberam o benefício do extinto Programa Bolsa Família (PBF) ou que recebem do atual Programa Auxílio Brasil (PAB), estão disponíveis no link: <http://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/autenticacao/login.php?auth=W10%3D&url=https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/dash/painel.php?d=55>.



A resposta disponibilizada pela área foi informada um link do portal para consulta. Por meio da análise de controle de qualidade foi solicitado a inserção do passo a passo para o cidadão realizar a consulta no portal.



# Exemplo II

## Teor da Manifestação:

Me chamo Erick Baumgartner e sou doutorando em Economia na Universidade Bocconi, na Itália. Estou procurando algumas notas técnicas publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social, mas não as encontrei. Seria possível disponibilizá-las? Especificamente, gostaria de ter acesso às notas técnicas abaixo: Nota técnica 152: "Atualização das estimativas municipais". Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2012 Nota técnica 70: "Atualização das estimativas municipais". Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2009.

## Resposta da área:

Em atenção ao seu pedido de acesso à informação acima identificado, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) encaminha as Notas Técnicas nº 70 e nº 152, conforme solicitado.



O anexo apresentado pela área técnica consta informações pessoais. Foi solicitado a área a anonimização dos dados.



# Exemplo III

## Teor da Manifestação:

Solicito uma planilha eletrônica (.xls, .xlsx, .csv ou outro formato compatível) contendo as metas fixadas e os resultados alcançados, referentes a desempenho institucional, abrangendo o período desde 2010 até 2022, conforme houver. Solicito que, caso alguma lei tenha criado ou extinto o órgão no período referenciado – alterando o órgão responsável pelos dados –, esse pedido seja direcionado ao órgão responsável pelas informações durante o período referenciado. Anexo o modelo de planilha, para auxiliar.

## Resposta da área:

A esse respeito, considerando que a demanda faz referência direta à área de planejamento desta Coordenação-Geral, faço as seguintes observações:

1º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

2º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

3º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.



A cidadã(o) solicitou dados do período de 2010 a 2020, no entanto, área técnica disponibilizou a informação somente do 2019-2022. Foi verificado com área a disponibilização dos demais períodos e em caso de inexistência de tais informações, fazer a justificativa na resposta.



# Estudo de caso II



Exemplos de pedidos, cujas respostas tiveram os seguintes tipos de decisão:

- Acesso concedido
- Acesso parcialmente concedido
- Acesso negado
- Informação inexistente
- Pergunta duplicada/repetida
- Não se trata solicitação de informação

# Exemplo I

## Acesso concedido



### Teor da Manifestação:

Gostaria de documentos/informações em posse da Administração Pública Federal que demonstrem o acompanhamento dos Atletas Pódio integrantes do programa Bolsa Atleta, desde sua criação. Um relatório feito pelo Senado Federal, anexo, menciona a existência desse controle.

### Resposta da área:

Em análise à solicitação, encaminhamos anexo os dados solicitados referente ao acompanhamento dos atletas da categoria Atleta Pódio.

# Exemplo II

## Acesso parcialmente concedido



### Teor da Manifestação:

Gostaria de solicitar o envio dos microdados do censo suas dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. Ressalto que, nos portais, o último ano em que a informação está disponível é 2017.

### Resposta da área:

Em atendimento à solicitação, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) registra que os dados do Censo SUAS estão disponíveis no Blog da Rede SUAS pelo link abaixo informado. Nele, estão disponíveis as bases de 2007 até 2021. Os dados de 2022 ainda estão passando pelo processo de limpeza e organização para, em seguida, serem disponibilizados no mesmo link, motivo pelo qual ainda não estão disponíveis:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php>



# Exemplo III

## Acesso negado

### Teor da Manifestação:

De acordo com a Lei nº 12.527 de 2011, de Acesso à Informação, solicito a lista completa com todos os relatórios de irregularidades em pagamento do Auxílio Brasil relativos a servidores públicos. A listagem deve ser enviada preferencialmente em formato CSV, XLS ou semelhantes. Dados considerados sigilosos podem ser suprimidos da resposta, com a devida justificativa que embase o sigilo. Informações que não possam ser enviadas devem ser justificadas na resposta



### Resposta da área:

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), esclarece que ser servidor público não é impeditivo para ingresso ou recebimento de benefício do Programa Auxílio Brasil (PAB). Conforme estabeleceu Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, são elegíveis ao Programa Auxílio Brasil as famílias:

- i) em situação de extrema pobreza, com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais); e
- ii) em situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal esteja entre R\$ 105,01 e R\$210,00, além de na composição familiar possuir gestantes, nutrizes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos.

A partir do momento em que estas famílias são identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e apresentam informações cadastrais atualizadas e qualificadas, com tais perfis de renda e composição familiar, essas tornam-se habilitadas ao ingresso no Programa.

Referente à irregularidades no pagamento do PAB em razão de omissão dolosa de renda, independente do vínculo funcional/empregatício, informo a impossibilidade de atendimento do pedido, pois esta Secretaria não tem a lista completa com todos os relatórios de irregularidades compilados e sistematizados, e pelo exposto, seria necessário deslocar recursos humanos e tecnológicos da Secretaria para gerar os dados solicitados, o que impactaria a rotina operacional do órgão. Trata-se, portanto, trabalho adicional previsto no art. 13, inc. III, do Decreto nº 7.724/2012, a saber:

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

# Exemplo IV

## Informação inexistente

### Teor da Manifestação:

Solicito cópia integral de vistas ao processo referente a licitação Concorrência n 1/2020 promovida pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME com objetivo de Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

### Resposta da área:

Em atenção ao seu pedido de acesso à informação acima informado, a Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, informa que NÃO houve a referida licitação Concorrência n° 01/2020 com objetivo de Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, no âmbito desta ASCOM.





# Exemplo V

## Pergunta duplicada/repetida

### Teor da Manifestação:

Solicito por gentileza acesso via SEI à integralidade do Processo nº 71000.XXXXXX/2019-12, do Contrato Administrativo nº 14/2015, referente a locação do imóvel denominado Capital Financial Center para sede do extinto Ministério do Esporte, com objetivo de apreciação exclusiva dos serviços terceirizados (facilities) contratados da Source Brazil Soluções Inteligentes Eirelli.

### Resposta da área:

Comunicamos que recebemos o pedido de acesso à informação NUP 71003.XXXXXX/2022-56, registrado sob seu nome, contendo demanda que caracteriza duplicidade de pedido. Reiteramos que no dia 08/12/2022 foi respondido o e-SIC de NUP 71003.XXXXXX/2022-06, de teor bastante semelhante, à mesma solicitante, Source Brazil Soluções Inteligentes, no qual foi disponibilizada a cópia integral do processo nº 71000.XXXXXX/2019-12, com o devido tarjamento dos dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Desde então, não houve a inclusão de nenhum novo documento no processo nº 71000.XXXXXX/2019-12; Não há, no âmbito desta CGLA, outros processos que tratem do Contrato Administrativo nº 14/2015.



# Exemplo VI

Não se trata solicitação de informação



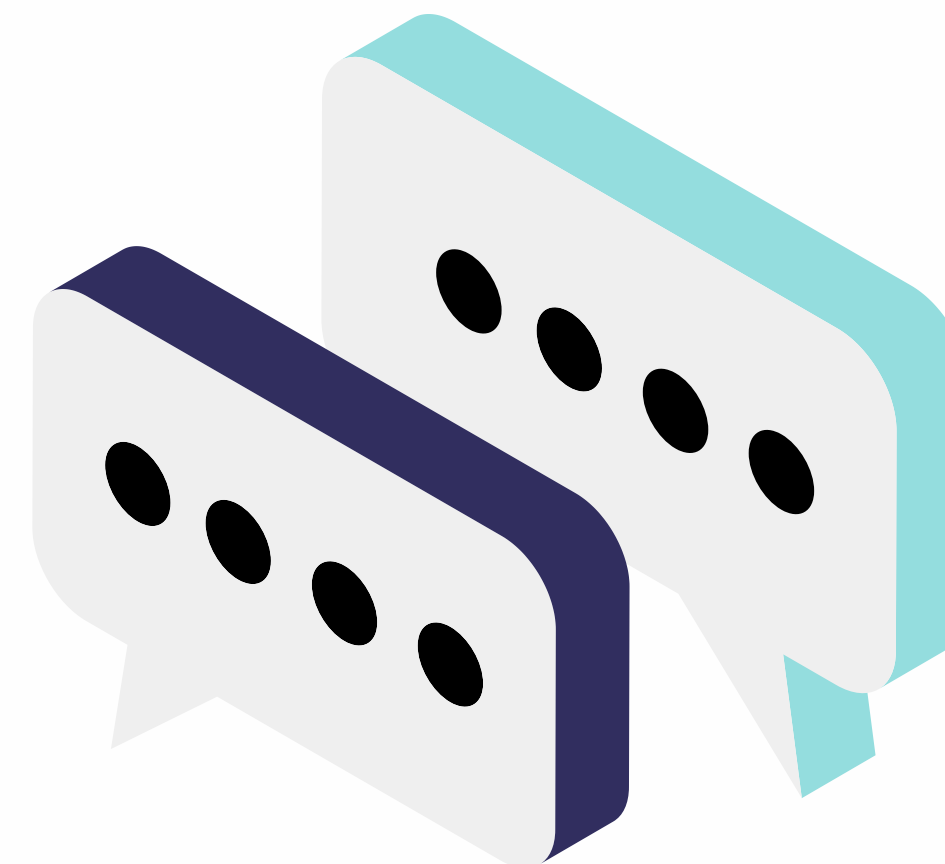
## Teor da Manifestação:

Recebi auxílio Brasil nos meses de Outubro e Novembro e agora em Dezembro, consta que não há benefícios para o meu CPF. Gostaria de saber o que aconteceu, sendo que meus dados estão atualizados e nada mudou até então referente ao que foi informado no CRAS no ato do meu cadastro. Fico no aguardo de uma resposta. Gratidão!

## Resposta da área:

Ao cumprimentá-los, registro ciência quanto ao teor do processo nº 71003.XXXXXX/2022-57 e informo que em atenção ao Relatório e-SIC, a demanda da Sra. Amanda Bispo Teixeira, foi cadastrada no Sistema Fala.Br - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, sob o nº de protocolo 71003.XXXXXX/2022-83

# OBRIGADO!



Divisão de Transparência e Acesso à Informação - DTAI  
Ouvidoria-Geral/MDS

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

